



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2018.

Altera o Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, criado pela lei municipal nº 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, e dá outras providências.

Art. 1º Ao Anexo I, da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, que compreende o Quadro de Empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público, regidos pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, é criado o emprego a seguir:

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Contador	22 (vinte e dois)
04 (quatro)	Operador de Máquinas	09 (nove)

Art. 2º As atribuições, qualificações necessárias e carga horária dos empregos citados no artigo anterior estão descritas abaixo:

I.I. Atribuições do Contador:

- Administrar os tributos devidos pelo SAAE;
- Supervisionar e/ou registrar atos e fatos contábeis;
- Controlar o ativo permanente;
- Gerenciar custos;
- Preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes, e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados;
- Elaborar demonstrações contábeis;
- Prestar consultoria e informações gerenciais;
- Atender solicitação de órgãos fiscalizadores;
- Elaborar balancetes da receita e da despesa e balanço no final do exercício, na forma da lei 4.320/64 e orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Conhecer sistema de informática de contabilidade pública, adotado pelo Programa AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Comunicar-se com outros órgãos públicos, e responsabilizar-se pela contabilidade da Autarquia.

I.II. Qualificação necessária do emprego de Contador:

- Bacharelado em Ciências Contábeis;
- Inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).





I.III. Carga horária do emprego de Contador:

- 20 horas semanais.

II.I. Atribuições do emprego de Operador de Máquinas:

- Operar máquinas da construção civil de acordo com as necessidades da Autarquia;
- Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos;
- Operar máquina escavadeira e retroescavadeira, controlando seus comandos de corte e elevação;
- Operar máquinas providas de pás de comando hidráulico;
- Operar tratores providos de lâmina frontal côncavo de aço;
- Operar máquina niveladora munida de lâmina ou escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque;
- Operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos;
- Operar máquina pavimentadora;
- Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas;
- Operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura;
- Executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz;
- Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos, zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Desempenhar outras tarefas, que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

II.II. Qualificação necessária do emprego de Operador de Máquinas:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- CNH categoria D, ou superior.

II.III. Carga horária do emprego de Operador de Máquinas:

- 40 horas semanais.

Art. 3º Fica criada ao Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e modificado posteriormente, 01 (um) vaga ao emprego público de Encarregado de Pessoal, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme segue:



0



Quantidade	Denominação	Referência
01 (uma)	Encarregado de Pessoal	12 (doze)

Art. 4º As atribuições e qualificações necessárias do emprego citado no artigo anterior estão descritas abaixo:

I.I. Atribuições:

- Coordenar e executar as atividades relacionadas à administração do Pessoal e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- Organizar e manter organizado o cadastro quantitativo e qualitativo dos servidores que fazem parte do seu quadro funcional (celetista, contratados e nomeados);
- Registrar e controlar a frequência dos servidores;
- Emitir declarações e prestar informações sobre dados funcionais e financeiros dos servidores;
- Coordenar, orientar e controlar a execução de atividades de recrutamento e seleção dos servidores lotados no seu quadro.

I.II. Qualificação necessária:

- Ensino Médio Completo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 21 de maio de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ofício nº 616/2018
Ibitinga, 21 de maio de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para essa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 13/2018 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de alteração do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O projeto de lei acrescenta 01 (uma) vaga ao emprego de Encarregado de Pessoal e cria 04 (quatro) empregos de Operador de Máquinas e 01 (um) emprego de Contador, todos ao Quadro de Empregos Permanentes de Provisão por Concurso Público, além de estabelecer as atribuições e qualificações necessárias aos referidos empregos.

A medida proposta tem por objetivo melhorar a qualidade na prestação de serviços no município, adequando-se às reais necessidades atuais, propiciando agilidade e eficiência do trabalho para qual àquela Autarquia se destina.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"

Criação Expansão Aperfeiçoamento

Cria 04 vagas de Operador de Máquinas, 01 vaga de contador e 01 vaga de encarregado no SAAE

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º

Previsão Orçam.Inicial

PPA - Plano Plurianual

Lei nº

3.789/13

Anulação Total/Parcial

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei nº

4.303/16

Excesso Arrecadação

LOA - Lei Orçamentária Anual

Lei nº

4.343/16

Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º

Cria 04 vagas de Operador de Máquinas, 01 vaga de contador e 01 vaga de encarregado no SAAE

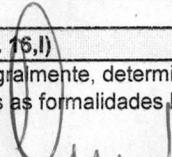
DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	143.800.000,00	143.800.000,00	143.800.000,00
(C) Disponibilidade projetada	143.800.000,00	143.800.000,00	143.800.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	71.485,99	142.971,97	142.971,97
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	71.485,99	142.971,97	142.971,97
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,0497%	0,0994%	0,0994%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,0497%	0,0994%	0,0994%

Ibitinga, 24 de maio de 2.018

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

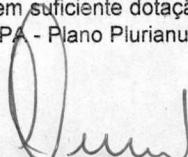
Ibitinga, 24 de maio de 2.018


Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 24 de maio de 2.018


Cristina Maria Kalil Arantes
Ordenador de Despesas

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Mai/2017 a Abr/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2017 a Abr/2018	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.773.497,10	7.784,86
Pessoal Ativo	62.079.408,57	7.784,86
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.897.871,07	2.040,00
Obrigações Patronais	13.181.537,50	5.744,86
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.694.088,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.384.543,42	0,00
Pensões	309.545,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	1.885.690,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.885.690,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	62.887.807,00	7.784,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	133.008.191,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	133.008.191,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	62.895.591,86	47,29
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.824.423,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	68.233.202,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	64.641.980,85	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000